



Governo do Distrito Federal
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Departamento de Parques e Jardins

Nota Técnica N.º 3/2026 - NOVACAP/PRES/DC/DPJ

Brasília-DF, 15 de junho de 2026.

Ao Departamento de Parques e Jardins (DPJ),

Assunto: Procedimento Preliminar para aquisição de Tutores.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUTORES EM EUCALIPTO TRATADO DESTINADOS AO MANEJO E SUSTENTAÇÃO DE INDIVÍDUOS ARBÓREOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP.

IDENTIFICAÇÕES E REVISÕES			
Processo: 00112-00004261/2026-14			
Revisão	Descrição	Data	Responsável pela elaboração
R01	Versão inicial	15/06/2026	Alfred Luciano F. G. de Castro - Técnico Agrícola (DAGR)
R02			

DADOS DA INSTITUIÇÃO

Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP

CNPJ: 00.037.457.0001-70

Endereço: Setor de Áreas Públicas Sul Lote “B”, Brasília, Distrito Federal — DF, CEP: 71.215-000

Telefones: (61) 3403 – 2300 e (61) 3403 – 2460

Sítio eletrônico: <http://www.novacap.df.gov.br>

Endereços eletrônicos: novacap@novacap.df.gov.br e dpj@novacap.df.gov.br

Setores Interessados:

Diretoria das Cidades (DC)

Departamento de Parques e Jardins (DPJ)

Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO
2. DO OBJETO
2.1. Do objetivo
2.2. Das justificativas
2.3. Dos Resultados
3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3.1. Dimensionamento da Demanda
3.2. Especificidades Técnicas
3.3. Especificações Detalhadas
3.4. Especificações Resumidas
4. DA PESQUISA DE PREÇOS
4.1. Saneamento da Amostra
4.2. Definição do Valor de Referência (Critério Estatístico)
4.3. Valor Estimado Total
4.4. Recursos Orçamentários
5. DOS LOTES
5.1. Lote 01 (75,62%) — Mercado Geral
5.1. Lote 02 (24,38%) — Cota Reservada para ME/EPP
6. RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO
7. REQUISITO PARA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDORA
8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP
9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO
10. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO
10.1. Entregas: Obrigações e Condicionantes
11. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12. ANÁLISE DE RISCOS
13. DOCUMENTOS TÉCNICOS
ANEXO I - DEFINIÇÕES E SIGLAS
ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS
ANEXO III - MAPA/MATRIZ DE RISCOS

INTRODUÇÃO

- Brasília foi idealizada sob o conceito urbanístico de Cidade-Parque, diretriz programática que preconiza a integração harmônica entre as tipologias arquitetônicas edificadas e a paisagem natural, cuja materialidade se consubstancia na proeminência e na expressiva extensão territorial de suas áreas verdes e de seu patrimônio arbóreo. Nesse cenário, a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil (NOVACAP), na qualidade de empresa pública integrante da Administração Pública Indireta do Distrito Federal, detém a competência institucional pelo planejamento, gerenciamento e execução das obras e serviços de engenharia e urbanização de interesse estrito da Capital Federal.
- No âmbito dessa estrutura organizacional, compete à Diretoria das Cidades (DC) o planejamento, a coordenação e a supervisão das atividades voltadas à conservação dos espaços verdes urbanos, atribuição que abrange o fomento à produção de espécimes arbóreos e ornamentais destinados aos Programas de Arborização e ao fitopaisagismo dos logradouros públicos da Capital. Sob essa linha de subordinação técnico-administrativa, o Departamento de Parques e Jardins (DPJ) constitui a unidade executiva finalística incumbida da gestão, manutenção e preservação, assegurando a integridade e a estética do patrimônio verde de Brasília.
- A consecução desses objetivos estratégicos vincula-se, de forma intrínseca, ao pleno desempenho de suas unidades operacionais, impondo a necessidade de suporte logístico, material e técnico contínuo e eficaz às atividades finalísticas da Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI). Esta subunidade consolida-se como o braço técnico-operacional incumbido do desenvolvimento e da execução de projetos fitopaisagísticos, bem como da gestão dos Programas de Arborização Urbana e do aprimoramento técnico contínuo dos ativos ambientais e das áreas verdes da Capital.
- O escopo de atuação da DPAI abrange a produção em larga escala de espécimes herbáceos, arbustivos, arbóreos e palmáceas, além de diversificadas variedades botânicas. Adicionalmente, a unidade detém a competência sobre a composição de arranjos florísticos, a manutenção de vasos ornamentais e o rigoroso controle fitossanitário contra patógenos e pragas sinantrópicas. Tais atividades constituem pilares fundamentais para assegurar a higidez vegetal, a sustentabilidade ecossistêmica e a excelência estética da paisagem urbana e dos espaços públicos do Distrito Federal.

5. Sob essa ótica, o fornecimento regular e contínuo de insumos agrônômicos qualifica-se como pressuposto imperativo para o pleno atendimento das demandas de implantação, manejo e manutenção da arborização urbana, bem como para o aprimoramento dos ativos ambientais do Distrito Federal. Consequentemente, exsurge a estrita necessidade técnica de aquisição de tutores de eucalipto (*Eucalyptus grandis*) tratados em autoclave, elementos de sustentação mecânica essenciais à ancoragem, estabilização estrutural e condução caulinar de espécimes arbóreos juvenis, garantindo o adequado estabelecimento fitotécnico, o desenvolvimento ortotrópico e a maximização dos índices de sobrevivência dos plantios no ecossistema urbano da Capital.

6. Para a consecução dessa finalidade, impõe-se a instauração de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, com vistas à adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento do referido insumo, em estrita observância aos parâmetros técnicos descritos neste instrumento e aos critérios de eficiência e economicidade desta Companhia.

2. DO OBJETO

7. O objeto da presente licitação consiste na aquisição de TUTORES DE EUCALIPTO tratados em autoclave, destinados à ancoragem, estabilização e condução fitotécnica de mudas arbóreas, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas nesta Nota Técnica.

2.1. Do objetivo

8. A finalidade precípua desta Nota Técnica - NT é subsidiar a modelagem de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, sob o rito do SRP. O certame visa à eventual aquisição de TUTORES DE EUCALIPTO tratados em autoclave para a sustentação mecânica de mudas de árvores, objetivando garantir o suprimento contínuo e parcelado das demandas da NOVACAP, pautando-se pelos vetores da economicidade, eficiência e máxima eficácia administrativa.

2.2. Das Justificativas

9. A presente demanda fundamenta-se na imprescindibilidade estratégica do referido insumo agrônômico para a continuidade e perenidade das atividades finalísticas desta Companhia. Sob a perspectiva do histórico de contratações, cumpre destacar que o último suprimento desse material restou formalizado por intermédio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 011/2021 – DECOMP/DA – SRP (64944011), cujas obrigações decorrentes foram instrumentalizadas por meio da Ata de Registro de Preços - ARP n.º 024/2021-DU (67469856), autuada nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 00112-00010364/2021-09.

10. Diante do esaurimento integral dos quantitativos registrados nos referidos instrumentos convocatórios, os estoques reguladores do material atingiram patamar de criticidade extrema. Tal cenário de desabastecimento iminente impõe a célere deflagração de novo certame licitatório, medida indispensável para resguardar a incolumidade e o desenvolvimento fitotécnico dos plantios arbóreos, em estrita observância ao Plano de Contratações Anual - PCA referente ao biênio 2025/2026 e às metas institucionais consagradas no Planejamento Estratégico - PLANES. O presente pleito ratifica, desse modo, o alinhamento desta Companhia aos princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa.

11. A escassez ou ausência do referido insumo ensejará a iminente perda de lotes de mudas em estágio avançado de desenvolvimento morfológico devido à inviabilização do plantio a campo. Tal interrupção importará no desperdício de recursos públicos previamente imobilizados no ciclo produtivo, tais como sementes, insumos fitossanitários e mão de obra especializada, circunstância que configura potencial dano direto ao erário. Ademais, a potencial inviabilização do estrito cumprimento do cronograma anual de arborização comprometerá a resiliência ecológica das áreas verdes e a preservação da identidade fitopaisagística da Capital Federal, cujo tombamento urbanístico e arquitetônico impõe à Administração Pública o dever de conservação e tutela ininterruptas.

12. Nesse contexto, a eventual frustração do presente certame comprometerá severamente a regularidade das atividades finalísticas da NOVACAP, resultando em severos prejuízos operacionais e na incapacidade de reposição tempestiva de espécimes arbóreos e ornamentais nas áreas verdes públicas e nos novos projetos de urbanização, em manifesto prejuízo ao interesse público e à eficiência da Administração.

2.3. Dos Resultados

13. A contratação em epígrafe revela-se como o instrumento jurídico-administrativo mais adequado para assegurar a continuidade ininterrupta dos Programas de Arborização e demais metas institucionais sob a responsabilidade técnica da Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI). Pretende-se, com o regular fornecimento do objeto, garantir a salvaguarda do patrimônio fitopaisagístico do Distrito Federal, promovendo o equilíbrio do microclima urbano, a mitigação de ilhas de calor e o aprimoramento constante da qualidade de vida e do bem-estar da população da Capital Federal.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Dimensionamento da Demanda

14. A quantificação da demanda pautou-se em análise minuciosa do histórico de consumo e das contratações pretéritas desta Companhia, cujas projeções guardam estrita correlação com o cronograma de intervenções sazonais e o planejamento de manutenção paisagística das áreas públicas do Distrito Federal. Trata-se, portanto, de um dimensionamento técnico fundamentado em séries temporais de consumo e na previsibilidade das operações silviculturais, assegurando a precisão metodológica necessária ao certame.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
01	22.000	Tutor (Unid.)

15. Tal medida visa, de maneira empírica, assegurar o suprimento indispensável à consecução das metas institucionais durante a vigência do futuro instrumento contratual. Nesse diapasão, o insumo destina-se à manutenção dos estoques críticos de contingência e à perenidade do fluxo produtivo de mudas, com horizonte de planejamento estimado em 12 (doze) meses.

3.2. Especificidades Técnicas

16. A especificação do objeto, bem como a delimitação de suas singularidades técnicas, adveio de robusta prospecção junto ao [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), ao [Catálogo de Materiais e Serviços - CATMAT/CATSER](#), e às tabelas de referência do [Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO](#) e do [Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI](#); outrossim, subsidiou-se em dados mercadológicos oriundos de corporações especializadas na produção e comercialização do insumo, guardando estrita consonância com a legislação cogente e o ordenamento jurídico vigente.

17. A referida metodologia foi norteada pelo equilíbrio harmônico entre os postulados da sustentabilidade ambiental, economicidade e ampla competitividade. Nesse diapasão, os parâmetros técnicos e as singularidades do insumo foram estabelecidos em razão de sua destinação final, ponderando-se, em caráter analítico e subsidiário, as admissibilidades e restrições verificadas em certames anteriores, com o escopo de mitigar riscos e conferir higidez ao procedimento licitatório.

CATMAT	SICRO 01/2026	SINAPI 04/2026
471812 - 452459 - 357283 - 289181 - 289173	M1787 Pág. 15	002745 Pág. 132

18. Na eventual ocorrência de antinomia entre as especificações pormenorizadas no presente instrumento e as descrições genéricas vinculadas ao [CATMAT/CATSER](#), prevalecerão, em caráter impositivo e soberano, as disposições delineadas neste ato. Por conseguinte, o detalhamento constante nesta descrição técnica constitui parâmetro cogente para fins de composição de custos, elaboração da proposta e execução do objeto, sendo as descrições de identificação única (Código BR) investidas de caráter meramente subsidiário e referencial, destinadas tão somente ao enquadramento sistêmico da contratação.

3.3. Especificações Detalhadas

Tutor/escora de seção circular em componente florestal (gênero *Eucalyptus*), submetido a tratamento industrial profilático de preservação química contra agentes xilófagos.

1. Características Morfológicas e Qualitativas:

- Alinhamento e Acabamento Superficial:** Os espécimes devem apresentar conformação retilínea, uniformidade morfológica e superfície adequadamente aplainada/lisa;
- Beneficiamento Florestal:** Os tutores devem ser fornecidos integralmente isentos de córtex (descascados) e/ou de extremidades basais apontadas (pontaguda); e
- Higidez Estrutural e Fitossanitária:** Ausência de rachaduras, fendas estruturais, nós passantes, arqueamentos ou quaisquer deformidades de ordem fitossanitária ou mecânica que comprometam a rigidez, a resistência flexional ou a integridade estrutural da peça durante o tutoramento a campo.

2. Parâmetros Biométricos e Dimensões:

- Comprimento Nominal:** 1,80 m (um metro e oitenta centímetros);
- Diâmetro Mínimo ($\varnothing$):** 6,0 cm (seis centímetros), aferidos na seção transversal da extremidade mais delgada (topo/ápice); e
- Diâmetro Máximo ($\varnothing$):** 10,0 cm (dez centímetros), aferidos na seção transversal da extremidade mais espessa (base).

3. Processo de Confeção e Imunização:

- Secagem do Lenho:** Confeccionado a partir de material lenhoso submetido a processo prévio e controlado de secagem natural ou em estufa, assegurando o teor de umidade (U%) adequado e a estabilidade dimensional contra empenamentos ou variações angulares (0°); e
- Preservação e Tratamento:** Imunizado por meio de tratamento industrial sob pressão em autoclave, utilizando produto preservante regulamentado e registrado junto aos órgãos ambientais competentes. O método empregado deve garantir a impregnação profunda do princípio ativo na zona de transição do lenho (alburno), conferindo eficácia e proteção prolongada contra o ataque de fungos xilófagos (apodrecedores), umidade severa, térmitas (cupins) e demais vetores bióticos ou fatores abióticos de degradação.

4. Critério de Mensuração:

O fornecimento do objeto será cotado, adjudicado e faturado estritamente por Unidade de tutor (1,8 m), observados os parâmetros geométricos dispostos no item 2.

5. Local, Horários e Condições de Entrega e Recebimento:

- Regime de Horários para Recebimento:** O recebimento do insumo ocorrerá, exclusivamente, em dias úteis, com intervalo de início para os procedimentos de conferência e descarregamento entre as 08:00h e 11:00h. O limite máximo para a conclusão integral da descarga e empilhamento será às 17:00h, sendo terminantemente vedado o início ou a continuidade de tais procedimentos operacionais após os horários limites estabelecidos; e
- Endereço e Localização:** A entrega deverá ser efetuada na Quadra 02, Conjunto C, Viveiro II da NOVACAP, Setor de Oficinas Norte (SOF Norte), Brasília — DF, CEP 70.634-200, conforme rotas e coordenadas de acesso georreferenciado disponíveis no endereço eletrônico: <https://goo.gl/maps/E7U9FGSJHyZnZ5JA>.

6. Acondicionamento e Logística:

O armazenamento temporário e a organização dos lotes deverão ser executados mediante a formação de pilhas ordenadas com altura máxima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros). As peças de madeira deverão ser dispostas em camadas alternadas e cruzadas em ângulo de 90° (noventa graus), devendo a estrutura ser lateralmente contida por 4 (quatro) a 8 (oito) peças verticais fixas, cravadas a uma profundidade mínima de 30 cm (trinta centímetros) no solo e firmemente travadas ou amarradas na extremidade superior, conforme disposto na Imagem 01.

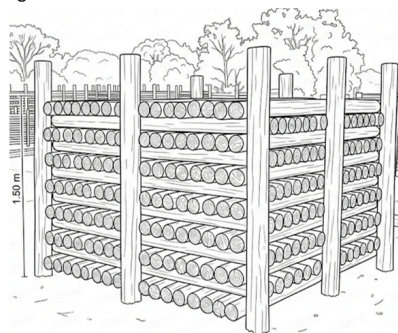


Imagem 01 - Representação do tipo de empilhamento dos tutores.

7. Observações Gerais e Obrigações Logísticas:

- Da Responsabilidade Operacional:** As operações de descarregamento, manuseio, estivagem e movimentação interna de cargas nas dependências da contratante correrão por conta e risco exclusivos da contratada, sob sua inteira responsabilidade técnica e operacional.
- Da Conformidade Normativa Ambiental:** A extração, a produção, o tratamento de preservação madeireira e o fornecimento dos tutores devem observar, de forma cogente e mandatória, as Instruções Normativas, resoluções e regulamentos vigentes editados pelos órgãos ambientais competentes (notadamente o IBAMA, IBRAM e os demais órgãos do SISNAMA);
- Da Alocação Integral de Ônus e Custos:** Recairá sobre a CONTRATADA todo o ônus financeiro e operacional relativo a frete, transporte, pedágios, taxas e seguros. A empresa parceira será inteiramente responsável pela descarga, movimentação interna e empilhamento padronizado dos volumes (fornecendo, para tanto, mão de obra qualificada, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e maquinários necessários) no local exato determinado pela fiscalização da NOVACAP, não remanescendo à Administração Pública qualquer obrigação ou custo adicional referente à logística de descarregamento; e
- Dos Critérios para Configuração do Recebimento e Penalidades por Descumprimento Logístico:** O objeto contratual somente será considerado formal e tecnicamente recebido após a conclusão integral do empilhamento, respeitadas todas as especificações contidas no item 6, alínea "a". Caso o material seja descarregado em desconformidade com os moldes estabelecidos, a contratada será formalmente notificada para sanar a pendência operacional de forma imediata. Em caso de inércia ou recusa no atendimento da determinação, as peças remanescentes não empilhadas ou dispostas irregularmente serão retiradas e posicionadas fora das dependências da NOVACAP, eximindo-se esta Companhia de qualquer responsabilidade civil ou jurídica quanto à guarda, conservação, segurança ou adimplemento financeiro dos tutores nestas condições rejeitados.

3.4. Especificações Resumidas

TUTOR/ESCORA EM EUCALIPTO TRATADO, com as seguintes características: Fornecimento unitário de elementos retilíneos, uniformes, descascados, isentos de nós, fendas estruturais, arqueamentos ou deformidades físicas, apresentando corte transversal limpo nas extremidades, completo grau de secagem e submetidos a tratamento industrial profilático em autoclave.----Dimensões nominais: Comprimento de 1,80 m, com diâmetro apical mínimo de $\varnothing \geq 6,0$ cm e diâmetro basal máximo de $\varnothing \leq 10,0$ cm.----Logística de Entrega: Viveiro II da NOVACAP (SOP Norte, Qd. 02, Cj. C, Brasília-DF, CEP 70.634-200 / Coordenadas: <https://goo.gl/maps/E7U9FGSJHyZnZ5JA>), em dias úteis, com recebimento/conferência das 08h00 às 11h00 e encerramento impreterível até as 17h00.----Acondicionamento: Pilhas de até 1,50 m de altura em camadas cruzadas a 90° , contidas lateralmente por 4 a 8 estacas verticais cravadas a no mínimo 30 cm no solo e travadas no topo.----Conformidade Legal: O material deve atender estritamente às normas do SISNAMA (IBAMA/IBRAM) e da ABNT, vinculando-se integralmente aos critérios qualitativos e parâmetros técnicos preconizados no subitem 3.3 "ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS" desta Nota Técnica para fins de aceite e recebimento definitivo do objeto.

4. DA PESQUISA DE PREÇOS

19. Em estrita observância aos ditames do art. 31 da Lei n.º [13.303/2016](#) e em conformidade com as normas procedimentais estabelecidas nos art. 41 e 43 do [RLC/2020](#) da NOVACAP, a aferição do valor estimado da presente contratação foi balizada por critérios estatísticos e metodologias de mercado que asseguram a vantajosidade econômica para esta Empresa Pública. O escopo amostral compreendeu ajustes em plena vigência ou encerrados em lapso temporal não superior a 1 (um) ano, computado retroativamente à data de lavratura do referido levantamento mercadológico.

20. Visando à comprovação da regularidade e da higidez da pesquisa de preços, foram coligidos aos autos os relatórios extraídos de sítios eletrônicos e ferramentas governamentais, as reproduções das páginas consultadas em portais de compras públicas, bem como cópias de instrumentos contratuais e atas de registro de preços vigentes, devidamente firmados pela Administração Pública.

4.1. Saneamento da Amostra

21. Para fins de verificação da exequibilidade e da vantajosidade dos preços obtidos, procedeu-se à análise comparativa de cada valor unitário frente à média aritmética dos dados coligidos, mediante a aplicação dos seguintes critérios de saneamento e expurgo dos valores fora da curva:

- a) **Preços Exorbitantes:** Promoveu-se a desconsideração e o expurgo dos preços excessivamente elevados, assim classificados sempre que o valor unitário superou em mais de 25% (vinte e cinco por cento) a média aritmética dos demais valores integrantes da amostra. **[V. Exorbitante ≥ 25% Média]**
- b) **Preços Inexequíveis:** Após a devida exclusão dos preços exorbitantes, raciocínio análogo foi aplicado para a aferição da exequibilidade. Nas hipóteses em que o montante apurado revelou-se inferior ao patamar de 75% (setenta e cinco por cento) da média dos valores remanescentes — o valor foi formalmente desclassificado por inexequibilidade. **[V. Inexequível ≤ 75% Média Remanescente]**

4.2. Definição do Valor de Referência (Critério Estatístico)

22. No que concerne à definição do parâmetro estatístico a ser adotado para a fixação do preço máximo de referência, se a média aritmética ou a mediana, aplicou-se a medida de dispersão consubstanciada no Coeficiente de Variação - CV, obtido mediante a razão entre o Desvio Padrão - DP dos valores válidos e a respectiva média aritmética, expressa em termos percentuais: **[CV (%)=(DP/Média)x100]**

23. A escolha do indexador final pautou-se pelo grau de dispersão da amostra, conforme os seguintes critérios:

- a) **Amostra Homogênea:** Constatada a homogeneidade do conjunto de dados, em que o Coeficiente de Variação apresentou-se igual ou inferior a 25%, adotou-se a média aritmética dos valores válidos como parâmetro adequado e representativo do valor de mercado. **[CV < 25%]**
- b) **Amostra Heterogênea:** Em contrapartida, utilizou-se a mediana nas hipóteses em que o CV superou o índice de 25%. Tal medida justifica-se para mitigar a assimetria induzida por valores discrepantes residuais, aptos a distorcerem a média aritmética e comprometerem a modicidade do preço estimado. **[CV < 25%]**

24. Os preços unitários foram determinados com base no melhor valor obtido por meio da aplicação do Critério Estatístico, com arredondamento fixado em 2 (duas) casas decimais. Salvo melhor juízo (S.M.J.), tal metodologia reflete o resultado menos sensível a valores extremos — discrepâncias para mais ou para menos —, revelando-se a medida mais fiel e representativa do valor atual de mercado. O detalhamento analítico acerca da formação dos preços unitários pode ser verificado nas tabelas subsequentes, bem como no documento complementar “Estimativa de Custo e Orçamento”.

DADOS DO ORÇAMENTO											CÁLCULOS				VALOR UNITÁRIO	QUANT.	VALOR TOTAL
N.º	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	VALORES VÁLIDOS		VALOR UTILIZADO				
FONTE	SICRO	SINAP	PNPC	PNPC	PNPC	PNPC	PNPC	PNPC	PNPC	PNPC	MÉDIA	MEDIANA	MÉDIA				
VIABILIDADE	INEXEQUÍVEL	INEXEQUÍVEL	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	VÁLIDO	EXORBITANTE	R\$ 13,66	R\$ 12,27	DP: 3,08 — VAR: 22,58%				
V. NORMALIZADO	R\$ 6,16	R\$ 7,22	R\$ 9,14	R\$ 11,25	R\$ 11,86	R\$ 12,27	R\$ 17,18	R\$ 17,65	R\$ 16,27	R\$ 27,00							

25. Procedeu-se à equalização e ao redimensionamento de escala do comprimento e do valor do material original constante nos orçamentos de referência, visando ao pleno atendimento às dimensões dos materiais a serem licitados; por conseguinte, o valor do fragmento foi ajustado de forma estritamente proporcional ao da peça matriz (V. NORMALIZADO).

26. Consoante o entendimento firmado no Acórdão n.º 1.502/2018-TCU-Plenário, nas licitações de empresas estatais, a divulgação do orçamento de referência é obrigatória sempre que este for adotado como critério de aceitabilidade das propostas. Em observância ao princípio constitucional da publicidade e à ausência de vedação absoluta no art. 34 da Lei n.º 13.303/2016, será conferida ampla publicidade à “Planilha Orçamentária Referencial e Pesquisa de Preços (205714757)”, a qual servirá como limite referencial intransponível para a formulação das propostas no certame.

4.3. Valor Estimado Total

27. O valor total estimado para a pretensa aquisição será de **R\$ 300.490,37** (trezentos mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

LOTE	TRATAMENTO	PERCENTUAL	QUANTIDADE	VALOR
01	Mercado Geral	76%	16.720 Unid.	R\$ 228.372,68
02	Cota reservada para Tratamento Favorecido e Diferenciado de ME/EPP	24%	5.280 Unid.	R\$ 72.117,69
TOTAL			22.000 Unid.	R\$ 300.490,37
Trezentos mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos.				

4.4. Recursos Orçamentários

28. A indicação precisa das fontes de recursos e das respectivas dotações orçamentárias será formalizada oportunamente, por ocasião da celebração dos instrumentos contratuais ou da emissão das notas de empenho decorrentes deste certame.

5. DOS LOTES

5.1. Lote 01 (75,62%) — Mercado Geral

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	16.720	Unid.	TUTOR/ESCORA EM EUCALIPTO TRATADO, com as seguintes características: Fornecimento unitário de elementos retilíneos, uniformes, descascados, isentos de nós, fendas estruturais, arqueamentos ou deformidades físicas, apresentando corte transversal limpo nas extremidades, completo grau de secagem e submetidos a tratamento industrial profilático em autoclave.----Dimensões nominais: Comprimento de 1,80 m, com diâmetro apical mínimo de Ø ≥ 6,0 cm e diâmetro basal máximo de Ø ≤ 10,0 cm.----Logística de Entrega: Viveiro II da NOVACAP (SOP Norte, Qd. 02, Cj. C, Brasília-DF, CEP 70.634-200 / Coordenadas: https://goo.gl/maps/E7U9FGSJHyZnZ5JA), em dias úteis, com recebimento/conferência das 08h00 às 11h00 e encerramento impreterível até as 17h00.----Acondicionamento: Pilhas de até 1,50 m de altura em camadas cruzadas a 90°, contidas lateralmente por 4 a 8 estacas verticais cravadas a no mínimo 30 cm no solo e travadas no topo.----Conformidade Legal: O material deve atender estritamente às normas do SISNAMA (IBAMA/IBRAM) e da ABNT, <u>vinculando-se integralmente aos critérios qualitativos e parâmetros técnicos preconizados no subitem 3.3 “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS” desta Nota Técnica</u> para fins de aceite e recebimento definitivo do objeto.	R\$ 13,66	R\$ 228.372,68
VALOR TOTAL: R\$ 228.372,68 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).					

5.1. Lote 02 (24,38%) — Cota Reservada para ME/EPP

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	5.280	Unid.	TUTOR/ESCORA EM EUCALIPTO TRATADO, com as seguintes características: Fornecimento unitário de elementos retilíneos, uniformes, descascados, isentos de nós, fendas estruturais, arqueamentos ou deformidades físicas, apresentando corte transversal limpo nas extremidades, completo grau de secagem e submetidos a tratamento industrial profilático em autoclave.----Dimensões nominais: Comprimento de 1,80 m, com diâmetro apical mínimo de Ø ≥ 6,0 cm e diâmetro basal máximo de Ø ≤ 10,0 cm.----Logística de Entrega: Viveiro II da NOVACAP (SOP Norte, Qd. 02, Cj. C, Brasília-DF, CEP 70.634-200 / Coordenadas: https://goo.gl/maps/E7U9FGSJHyZnZ5JA), em dias úteis, com recebimento/conferência das 08h00 às 11h00 e encerramento impreterível até as 17h00.----Acondicionamento: Pilhas de até 1,50 m de altura em camadas cruzadas a 90°, contidas lateralmente por 4 a 8 estacas verticais cravadas a no mínimo 30 cm no solo e travadas no topo.----Conformidade Legal: O material deve atender estritamente às normas do SISNAMA (IBAMA/IBRAM) e da ABNT, <u>vinculando-se integralmente aos critérios qualitativos e parâmetros técnicos preconizados no subitem 3.3 “ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS” desta Nota Técnica</u> para fins de aceite e recebimento definitivo do objeto.	R\$ 13,66	R\$ 72.117,69
VALOR TOTAL: R\$ 72.117,69 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos)					

6. RESUMO DO CERTAME LICITATÓRIO

29. **Objeto:** Aquisição de Tutores de Eucalipto tratados em autoclave para a sustentação mecânica de mudas de árvores, pelo Sistema de Registro de Preços - SRP.
30. **Modalidade:** Pregão Eletrônico - PE
31. **Procedimento Auxiliar:** Sistema de Registro de Preços - SRP
32. **Classificação do Objeto:** De natureza comum.
33. **Regime de Execução:** Preço unitário.
34. **Parcelamento da Contratação:** Sim.

- a) **Lote 01 (76%) — Mercado Geral:** 16.720 unidades de Tutores de Eucalipto tratados em autoclave para a sustentação mecânica de mudas de árvores[...] e valor estimado de R\$ 228.372,68 (duzentos e vinte e oito mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos); e
- b) **Lote 02 (24%) — Cota Reservada para ME/EPP:** 5.280 unidades de Tutores de Eucalipto tratados em autoclave para a sustentação mecânica de mudas de árvores [...] e valor estimado de R\$ 72.117,69 (setenta e dois mil cento e dezessete reais e sessenta e nove centavos).

35. **Critério de Julgamento e Seleção:** Menor preço por lote. Não serão admitidas propostas cujos valores unitários ou globais excedam os limites máximos fixados neste ato.
36. **Modo de Disputa:** Modo aberto, por meio do oferecimento de lances sucessivos.
37. **Tratamento Diferenciado ME/EPP:** Terá COTA RESERVADA de 24% (vinte e quatro por cento) do objeto para participação exclusiva de ME/EPP, concentrada no Lote 02. Não obsta a participação de ME e EPP no Lote 01 de livre concorrência.
38. **Participação de Consórcios:** Vedada.
39. **Participação de Cooperativas:** Vedada.
40. **Valor Global Estimado:** R\$ 300.490,37 (trezentos mil quatrocentos e noventa reais e trinta e sete centavos).
41. **Apresentações obrigatórias:** As LICITANTES provisoriamente classificadas em primeiro lugar deverão, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ou conforme estipulado no instrumento convocatório, apresentar ficha/catálogos técnicos para avaliação e anuência da Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI/DPI).
42. **Recursos:** Na ocorrência de recursos administrativos cujo objeto verse sobre questões técnicas, competirá ao Departamento de Parques e Jardins (DPI) a elaboração de argumentos, contrarrazões e saneamento de eventuais falhas formais.

7. REQUISITO PARA DECLARAÇÃO DE LICITANTE VENCEDORA

43. Serão declaradas habilitadas e classificadas as licitantes que obtiverem parecer técnico conclusivo e favorável da Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI/DPI), mediante a concomitante avaliação física de amostras e análise de catálogos descritivos, procedimentos de caráter obrigatório destinados a atestar a estrita compatibilidade, conformidade e equivalência do insumo ofertado com as especificações técnicas estipuladas no instrumento editalício.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP

44. A Ata de Registro de Preços - ARP, que terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua celebração.

9. DO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO

45. O instrumento contratual terá prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias corridos, com termo inicial contado a partir da data de sua assinatura. A eficácia plena do ajuste, para fins de execução e produção de efeitos perante terceiros, condiciona-se à publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).
46. O prazo de execução para a entrega dos insumos agrícolas e materiais biológicos dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial fluirá a partir da data de eficácia da assinatura do instrumento contratual pelas partes.
47. O fluxo cronológico para a deflagração do aludido prazo materializar-se-á mediante a eficácia do ato de convocação da CONTRATADA, cujo termo inicial fluirá, de forma imediata e sucessiva, a partir da ciência inequívoca da Ordem de Fornecimento ou do Cronograma Físico-Financeiro de Entregas — instrumentos de gestão contratual vinculados à sazonalidade do calendário de entregas, e à capacidade técnica de recepção e armazenamento dos insumos e materiais pela fiscalização —, cuja inobservância ou injustificado retardamento ensejará a imediata caracterização de mora contratual, sujeitando a infratora às sanções administrativas pertinentes, na forma da Lei n.º 13.303/2016 e/ou do RLC/2020 da NOVACAP.
48. Como condição para a assecuração do adimplemento integral das obrigações pactuadas, será exigida da CONTRATADA a prestação de garantia de execução no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. A referida garantia poderá ser integralizada mediante caução em pecúnia, via guia de recolhimento expedida pela NOVACAP, seguro-garantia ou fiança bancária.

10. LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO

49. Os materiais objeto desta contratação deverão ser entregues no Viveiro II da NOVACAP (SOP Norte, Qd. 02, Cj. C, Brasília-DF, CEP 70.634-200 / Coordenadas: <https://goo.gl/maps/E7U9FGSIHyZZnZ5JA>).
50. O recebimento dos insumos ocorrerá estritamente em dias úteis, com o início das operações de descarga compreendido entre 08h00 e 11h00. O limite peremptório para a conclusão de tais atividades é às 17h00, sendo terminantemente vedado o início ou a continuidade dos procedimentos de descarga fora dos intervalos estabelecidos.

10.1. Entregas: Obrigações e Condicionantes

51. Ressalva-se à NOVACAP a faculdade de prorrogar os prazos estabelecidos neste instrumento, mediante solicitação formal e devidamente fundamentada pela CONTRATADA. Tal dilação condiciona-se à comprovação inequívoca de causas supervenientes, casos fortuitos ou dificuldades intransponíveis ao fornecimento que justifiquem o retardamento da obrigação, sem que haja culpa da parte interessada.
52. Compete exclusivamente à CONTRATADA a elaboração e execução do planejamento logístico das entregas, devendo esta considerar, diligentemente, o lapso temporal necessário para os procedimentos de descarga. Tal planejamento visa garantir a integral desocupação dos veículos e a efetiva entrega dos materiais, em estrita observância aos horários limites estabelecidos pela NOVACAP.
53. A CONTRATADA assume a responsabilidade civil e administrativa, de forma integral e exclusiva, por todas as etapas inerentes ao transporte, carga e descarga dos insumos no local de entrega designado. Todos os custos operacionais e ônus decorrentes da utilização de equipamentos auxiliares, maquinários específicos, locação de implementos ou mobilização de mão de obra para a fiel execução destas atividades são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. É expressamente vedado qualquer pleito de ressarcimento, reequilíbrio econômico-financeiro ou repasse de encargos adicionais à NOVACAP sob tal rubrica.

11. FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

54. Sugere-se a designação do servidor José Antônio Licassali Júnior para a fiscalização técnica do objeto ou, subsidiariamente, de empregado público lotado na Divisão de Paisagismo e Implantação (DPAI).

12. ANÁLISE DE RISCOS

55. A gestão de riscos (Mapa/Matriz de Riscos) da presente contratação encontra-se devidamente alinhada aos pilares de governança corporativa, integridade e transparência estabelecidos pelo art. 9, inciso II, e art. 42, inciso X, ambos da Lei Federal n.º 13.303/2016 (Lei das Estatais), bem como pelas diretrizes do RLC/2020 da NOVACAP. A identificação dos riscos potenciais, suas causas determinantes e os respectivos nexos de causalidade encontram-se pormenorizados no **ANEXO III** desta Nota Técnica, a qual define, de forma objetiva e exauriente, a repartição de responsabilidades entre os celebrantes.

56. Outrossim, este instrumento estabelece as medidas mitigadoras e os planos de contingência imprescindíveis à salvaguarda da execução do objeto, conferindo caráter cogente e impositivo à observância das diretrizes de monitoramento e controle. Os referidos mecanismos têm por escopo não apenas a mitigação preventiva de intercorrências operacionais, mas, fundamentalmente, a preservação da equação econômico-financeira do ajuste — nos termos do § 1.º do art. 42 da Lei n.º [13.303/2016](#) — e a salvaguarda da supremacia do interesse público, viabilizada pela continuidade ininterrupta da prestação dos serviços.

57. Na superveniência de qualquer evento ensejador de risco previsto na Mapa/Matriz de Riscos constante do **ANEXO III**, a CONTRATADA deverá formalizar a ocorrência perante a NOVACAP no prazo peremptório de 5 (cinco) dias úteis, mediante protocolo de expediente circunstanciado que contenha, no mínimo, os seguintes elementos constitutivos:

- a) Detalhamento minucioso do evento, especificando sua natureza, data de início e estimativa de duração;
- b) Descrição das medidas preventivas e mitigatórias que estavam em vigor no momento da materialização do risco;
- c) Plano de contingência detalhando as ações para cessação dos efeitos e o cronograma estimado para a normalização das atividades;
- d) Relação das obrigações contratuais cujo adimplemento restou prejudicado ou impossibilitado em razão do evento; e
- e) Demais elementos informativos julgados pertinentes à elucidação do fato.

58. Recebida a notificação, a NOVACAP deliberará sobre o evento, reservando-se o direito de solicitar esclarecimentos ou documentos complementares. Em decisão fundamentada, a NOVACAP poderá conceder a suspensão temporária da exigibilidade das obrigações afetadas, sem que tal concessão obste a aplicação das sanções administrativas previstas na cláusula penal do ajuste, caso verificada culpa ou negligência da CONTRATADA.

59. O reconhecimento de eventos cujos riscos foram alocados exclusivamente à CONTRATADA, conforme o Mapa/Matriz de Riscos, não ensejará direito à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devendo o ônus financeiro ser suportado integralmente pela parte responsável pela gestão do risco.

60. Eventos enquadrados como caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que impactem o objeto contratual deverão ser comunicados por escrito no prazo de 1 (um) dia útil. Nestas hipóteses, as partes pactuarão o plano de ação e os prazos para mitigação dos efeitos, não sendo configurada a mora contratual enquanto perdurarem tais circunstâncias impeditivas.

61. Aferida a gravidade do evento e o nexo de causalidade, as partes decidirão, mediante termo aditivo, sobre a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro da avença, excetuando-se as perdas e danos cujas consequências estejam amparadas por cobertura securitária, se houver.

62. A rescisão contratual poderá ser operada quando, esgotadas todas as medidas razoáveis para sanar os efeitos do evento, a manutenção do ajuste demonstrar-se faticamente impossível, juridicamente inviável ou excessivamente onerosa para uma das partes. Ambas as partes comprometem-se à adoção de todas as providências necessárias para minimizar os prejuízos advindos da paralisação ou retardamento da execução.

63. Fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que não tenham sido objeto de alocação prévia na Mapa/Matriz de Riscos, serão resolvidos consensualmente entre as partes, observando-se os princípios da razoabilidade e da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro original.

13. DOCUMENTOS TÉCNICOS

64. A proposta fornecida pela CONTRATADA, este ato, o Termo de Referência, o Edital e demais anexos serão partes integrantes do contrato, independentemente de suas transcrições. A documentação técnica fornecida, que fará parte integrante do Contrato, valendo como se nele estivesse efetivamente transcrita, é composta dos documentos listados abaixo:

- a) Documento de Oficialização da Demanda - DOD (205711925);
- b) Planilha Orçamentária Referencial e Pesquisa de Preços (205714757);

ANEXO I - DEFINIÇÕES E SIGLAS

65. Para fins de interpretação, fiscalização e execução do presente Termo de Referência, e visando à estrita compreensão do objeto e das obrigações recíprocas pactuadas, adotam-se as seguintes siglas, termos e definições técnicas:

- 1 | ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 2 | BENS E SERVIÇOS COMUNS: Bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
- 3 | CAPACIDADE TÉCNICA OU QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado;
- 4 | CATMAT/CATSER: Catálogo de Materiais e Serviços;
- 5 | COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, com representantes da FISCALIZAÇÃO e do PROPRIETÁRIO (ou INTERESSADO ou PREPOSTO), para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos no acordo. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais;
- 6 | COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO: Detalhamento do preço unitário do item, expressando a descrição, coeficientes de consumo, custos unitários dos materiais e serviços associados (frete), impostos e BDI relativos à execução de uma unidade de medida;
- 7 | CONTRATADA: Pessoa física ou jurídica signatária de Contrato/Acordo com a Administração Pública;
- 8 | CONTRATANTE: Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual;
- 9 | CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: Representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Objeto;
- 10 | CUSTO UNITÁRIO: Custo para execução de uma unidade de medida do item previsto;
- 11 | CUSTO UNITÁRIO: Valor unitário para execução de uma unidade de medida do serviço, obtido por intermédio de composições de custo unitário, contendo todos os insumos componentes, quais sejam: de mão de obra, de materiais, de equipamentos e de tarefas subempreitadas perante terceiros, com seus respectivos consumos ou produtividades;
- 12 | DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaração emitida pela PROPONENTE de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado;
- 13 | DOU: Diário Oficial da União;
- 14 | DPAl: Divisão de Paisagismo e Implantação;
- 15 | DPl: Departamento de Parques e Jardins;
- 16 | DPJ: Diretoria das Cidades;
- 17 | DU: Diretoria de Urbanização;
- 18 | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO: contratação por preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;
- 19 | ENCARGOS SOCIAIS: Conjunto de obrigações trabalhistas que devem ser pagas pelas empresas mensal ou anualmente, além do salário dos empregados;
- 20 | ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado;
- 21 | ESTIMATIVA DE CUSTO E ORÇAMENTO: Planilhas com descrição dos serviços/materiais, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto;
- 22 | EXECUÇÃO INDIRETA: Contratação de Órgão ou entidade da Administração Pública com terceiros;
- 23 | FISCAL OU EXECUTOR: Empregado ou comissão de empregados da NOVACAP com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato/acordo durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo gestor do contrato/acordo, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado, nos termos das Normas de Fiscalização desta NOVACAP;
- 24 | FISCALIZAÇÃO: Atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos;
- 25 | GESTOR DO CONTRATO: Empregado com capacidade gerencial, responsável pela gestão e supervisão do contrato, que adota as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, considerando o que prevê o contrato e as normas internas da NOVACAP;
- 26 | INTERESSADO: Ente da Administração Pública responsável pela autorização de realização de licitação ou de dispensa, ou de inexigibilidade de licitação e contratação do objeto. É o responsável por informar os recursos orçamentários e financeiros para execução do objeto. O interessado poderá ser ou não o próprio proprietário;
- 27 | MAPA: Ministério da Agricultura e Pecuária;
- 28 | NOVACAP: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil;
- 29 | PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – PLANES: Instrumento de gestão de alto nível que estabelece as diretrizes, a missão, a visão e os objetivos estratégicos da NOVACAP para um período determinado. O PLANES atua como o mapa institucional que orienta a tomada de decisões e a alocação de recursos, garantindo que as atividades operacionais das unidades — como a produção de mudas e a manutenção de áreas verdes — contribuam diretamente para o cumprimento das metas globais da Companhia;
- 30 | PLANILHAS ESTIMATIVAS: Planilhas com descrição dos serviços, indicação de quantitativos e preços unitários que servem de parâmetro para disponibilização de recursos financeiros, para compor o projeto básico e para julgamento das propostas. São elaboradas pela Administração Pública com base nos preços correntes no mercado local, regional ou nacional onde será executado o objeto;
- 31 | PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA: Instrumento de governança e planejamento consolidado, destinado a registrar e projetar todas as contratações e prorrogações contratuais que a NOVACAP pretende realizar no exercício subsequente. O PCA atua como uma ferramenta estratégica para o alinhamento das aquisições com o planejamento orçamentário e os objetivos institucionais da Companhia;
- 32 | PNCP: Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 33 | PREÇO GLOBAL: Preço certo e total, quando for possível definir previamente no Projeto Básico ou Termo de Referência, com a maior precisão possível, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados no contrato;
- 34 | PREÇO UNITÁRIO: Preço certo de unidades determinadas, no caso em que o objeto, por sua natureza, possua imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;
- 35 | PREÇO ELETRÔNICO: Modalidade de licitação realizada por meio de sistema de tecnologia da informação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns;
- 36 | PREPOSTO: Pessoa física, sócio, dirigente ou empregado da CONTRATADA, ou da CONTRATANTE, investido no poder de representá-lo nos atos referentes ao contrato, com designação expressa;
- 37 | PROPRIETÁRIO: Aquele que é, comprovadamente, o dono de uma coisa e, sobre essa coisa, tem prerrogativa de utilizar todas as suas funções, aproveitar todos os benefícios, trocar ou vender, dando a destinação que julgar conveniente e reavê-la de quem quer que seja;
- 38 | QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Comprovação de experiência na execução do objeto em questão;
- 39 | RECEBIMENTO DEFINITIVO: Procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações;
- 40 | REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - RLC/2020 DA NOVACAP: Instrumento normativo elaborado pelo grupo de trabalho, constituído pelo Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, por meio da Instrução nº 831/2019, de 26 de novembro de 2019, e aprovado pelo Conselho de Administração desta Companhia na solenidade da 2.506ª reunião ordinária, realizada em 03 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal em 16 de julho de 2020;
- 41 | SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP: Procedimento auxiliar de licitação, formalizado mediante a lavratura de uma Ata de Registro de Preços - ARP, destinado à contratação de bens e serviços para atendimento a demandas frequentes e eventuais da Administração;
- 42 | SRP: Sistema de Registro de Preço;
- 43 | TRATAMENTO EM AUTOClave: Processo de preservação industrial realizado em cilindro metálico sob pressão e vácuo, no qual a madeira é submetida a ciclos alternados para a introdução e saturação do produto preservativo Arseniato de Cobre Cromatado (CCA-C) em suas fibras vegetais. Este procedimento confere ao insumo elevada durabilidade biológica e resistência intempérica, assegurando imunização contra fungos xilófagos, insetos e cupins, em estrita conformidade com as normas técnicas da ABNT e com a legislação ambiental brasileira vigente.

ANEXO II - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943]. **Consolidação das Leis do Trabalho**. [Edição histórica]. Brasília, DF: Presidência da República, [1943]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.
- BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. [Edição atualizada]. Brasília, DF: Presidência da República, [1988]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.
- BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de Defesa do Consumidor**. Brasília, DF: Presidência da República, [1990]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8078compilado.htm. Acesso em: 13 maio 2026.
- BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [1993]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/8666cons.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.
- BRASIL. Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000. Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns. Brasília, DF: Presidência da República, [2000]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm. Acesso em: 12 maio 2026.
- BRASIL. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm. Acesso em: 12 maio 2026.
- BRASIL. Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008. Regulamenta os artigos 3º, alínea “d”, e 4º da Convenção 182 da OIT. Brasília, DF: Presidência da República, [2008]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm. Acesso em: 13 maio 2026.
- BRASIL. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016. Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-018/2016/lei/l13303.htm. Acesso em: 27 ago. 2020.
- BRASIL. Instrução Normativa MAPA nº 61, de 08 de julho de 2020. Estabelece as regras sobre fertilizantes orgânicos e biofertilizantes. Brasília, DF: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-n-61-de-8-de-julho-de-2020-266801053>. Acesso em: 13 maio 2026.
- BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF: Presidência da República, [2021]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: 12 maio 2026.
- BRASIL. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta o sistema de registro de preços. Brasília, DF: Presidência da República, [2023]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm. Acesso em: 13 maio 2026.
- DISTRITO FEDERAL (Brasil). Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011. Regulamenta no DF o tratamento favorecido para microempresas. Brasília, DF: CLDF, [2011]. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/64292/Lei_4611_09_08_2011.html. Acesso em: 12 maio 2026.
- DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 35.592, de 3 de julho de 2014. Regulamenta o tratamento preferencial em contratações públicas no DF. Brasília, DF: Governadoria, [2014]. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/77983/Decreto_35592_03_07_2014.html. Acesso em: 12 maio 2026.
- DISTRITO FEDERAL (Brasil). Decreto nº 45.539, de 28 de fevereiro de 2024. Regulamenta no âmbito do DF a Lei nº 13.303/2016. Brasília, DF: Governadoria, [2024]. Disponível em: http://www.sinj.df.gov.br/sinj/Norma/3421d09e746e499d99727546050b1c0b/Decreto_45539_28_02_2024.html. Acesso em: 12 maio 2026.
- BRASIL. Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes. **Manual de custos rodoviários**. 3. ed. Rio de Janeiro: DNIT, 2003. Disponível em: http://www.dnit.gov.br/servicos/sicro/manual-de-custos-rodoviaros/Volume2_3_2003.pdf. Acesso em: 21 nov. 2013.
- BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. **Manual de orientação: pesquisa de preços**. 4. ed. Brasília, DF: STJ, Secretaria de Auditoria Interna, 2023. Disponível em: https://www.stj.jus.br/static_files/STJ/Conteudo_institucional/Transparencia/manuais_e_orientacoes/Manual_Pesquisa_de_Precos_Lei_14133.pdf. Acesso em: 30 abr. 2026.
- COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL (NOVACAP). **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP (RLC/2020)**. Brasília, DF: NOVACAP, 2020. Disponível em: <http://www.novacap.df.gov.br/wq-content/uploads/2019/08/Regulamento-de-Licitacao-C3%A7C3%B5es-e-Contratos-21-07-2020.pdf>. Acesso em: 12 maio 2026.
- DISTRITO FEDERAL (Brasil). Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. **Cartilha do Executor de Contrato. Revisada**. Brasília, DF: SEPLAG, 2010. Disponível em: http://www.seplag.df.gov.br/wq-content/uploads/2017/10/Manual_Suag_cartilha-executor.pdf. Acesso em: 27 ago. 2020.
- GUIMARÃES, Bernardo Strobel et al. **Comentários à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016)**. Belo Horizonte: Fórum, 2019.
- JUSTEN FILHO, Margal. **Comentários à lei de licitações e contratos administrativos**. 15. ed. São Paulo: Dialética, 2012.
- OLIVEIRA JÚNIOR, Moacir Gonçalves de. **Compras governamentais e pesquisa de preços**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 20, n. 4451, 8 set. 2015. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/42206>. Acesso em: 25 abr. 2017.
- TORRES, Ronny Charles Lopes de. **Da pesquisa de preços nas licitações públicas**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 18, n. 3773, 30 out. 2013. Disponível em: <https://jus.com.br/artigos/25635>. Acesso em: 30 abr. 2026.
- VIANA, Nelson Corrêa. **Os preços na licitação**. Revista Jus Navigandi, Teresina, ano 17, n. 3112, 8 jan. 2012. Disponível em: <http://jus.com.br/artigos/20811>. Acesso em: 25 abr. 2017.

ANEXO III - MAPA/MATRIZ DE RISCOS

MAPA/MATRIZ DE RISCOS

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				CÁLCULO			NÍVEL DO RISCO	RESPOSTA	CONTROLE MITIGATÓRIO	RESPONSÁVEL
	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA	DETALHAMENTO DA CONSEQUÊNCIA	P	I	NR				
GR 01	Insuficiência de disponibilidade orçamentária e financeira.	Ausência de dotação prévia ou falta de fluxo de caixa para suportar as obrigações pecuniárias decorrentes do certame.	Impedimento Execução Orçamentária e Emissão de Nota de Empenho. Ruptura da Continuidade Administrativa por Desabastecimento de Insumos.	Configuração de óbice instrutório ou financeiro que impossibilita o comprometimento da dotação orçamentária necessária para lastrear a despesa. Interrupção das atividades finalísticas ou operacionais da NOVACAP em razão da vacância de materiais essenciais, comprometendo a eficiência e o interesse público. Impossibilidade jurídica ou administrativa de formalizar o instrumento contratual ou a Ata de Registro de Preços, impedindo a constituição do nexo contratual entre a NOVACAP e a CONTRATADA.	2	4	8	Médio	Mitigar	Otimização e aperfeiçoamento dos mecanismos de estimativa e programação financeira, visando assegurar a fidedignidade do Plano de Contratações Anual - PCA e a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual - LOA. Formalização célere dos pleitos de reserva e descentralização de recursos, garantindo o prévio e integral amparo orçamentário indispensável à regular instrução do processo de contratação e à emissão das Notas de Empenho.	NOVACAP
GR 02	Mora pré-contratual e inadimplemento de obrigações acessórias.	Atraso injustificado na assinatura da Ata de Registro de Preços (ARP) ou do Termo de Contrato, bem como falha na prestação das garantias contratuais exigidas em edital.	Impacto no Fluxo Operacional e Sancionamento Preliminar CONTRATADA.	Comprometimento da eficácia do cronograma de atividades finalísticas do DPI. Desabastecimento e ruptura do estoque previsto do material/insumo, prejudicando a manutenção de áreas verdes. Instauração de processo administrativo sancionador, podendo culminar na desclassificação da LICITANTE ou rescisão antecipada.	1	5	5	Médio	Mitigar	Expedição de notificação formal à CONTRATADA acerca da estrita observância dos prazos editais e contratuais, reiterando a obrigatoriedade de aporte das garantias contratuais e cientificando a quanto à deflagração de processo administrativo sancionador em caso de descumprimento das cláusulas pactuadas.	CONTRATADA
GR 03	Retardo no adimplemento inicial da prestação.	Descumprimento do cronograma de mobilização ou atraso na entrega da primeira remessa do material após a emissão da Ordem de Fornecimento.	Degradação dos serviços da NOVACAP e ônus pecuniários e sancionatórios à CONTRATADA.	Externalidades negativas na prestação de serviços públicos correlatos à manutenção paisagística e produção vegetal. Exposição da CONTRATADA à incidência de sanções pecuniárias (multas) e restrições administrativas ao direito de licitar.	2	5	10	Alto	Mitigar	Instituição de cronograma de fornecimento parametrizado às demandas institucionais e à realidade logística do mercado de insumos agrícolas. Expedição de notificação premonitória à CONTRATADA acerca da incidência de sanções administrativas em caso de inobservância do prazo inaugural de entrega, mediante o monitoramento rigoroso e sistemático da performance executória.	CONTRATADA
GR 04	Ruptura no fluxo de desembolso financeiro.	Inexistência, contingenciamento ou atraso no repasse de recursos por parte da Administração, impactando o equilíbrio econômico-financeiro da avença.	Solução de continuidade de fornecimento e desequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato.	Interrupção sistêmica no fornecimento de insumos essenciais à execução do objeto. Retardo no rito de liquidação de despesas e processamento de notas fiscais. Oneração excessiva do ajuste e instabilidade no fluxo de caixa da CONTRATADA, afetando a saúde financeira da avença.	2	4	8	Médio	Mitigar	Monitoramento sistêmico do saldo das Notas de Empenho e das projeções de desembolso, mediante o controle rigoroso dos cronogramas de repasse financeiro, visando assegurar a tempestividade no adimplemento das obrigações contratuais e a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.	NOVACAP
GR 05	Vícios de qualidade e desconformidade com as Especificações Técnicas.	Entrega de insumos em desacordo com as normas do MAPA ou as exigências físico-químicas estabelecidas no Termo de Referência, resultando em rejeição total ou parcial.	Inexecução por vícios de qualidade e retenção de pagamento.	Obrigatoriedade de substituição imediata de produtos em desconformidade técnica, sob expensas exclusivas da CONTRATADA, conforme especificações físico-químicas exigidas. Sobrestamento do recebimento definitivo e suspensão de pagamentos pendentes até a integral regularização dos vícios detectados.	2	4	8	Médio	Mitigar	Recrudescimento dos procedimentos de fiscalização e recebimento do material/insumo, mediante o cotejo analítico entre os itens entregues e as especificações do edital e da proposta, com o auxílio de instrumentos de controle preventivo, como listas de checagem de conformidade técnica e funcional do material.	CONTRATADA
GR 06	Responsabilidade civil por danos a terceiros ou à Administração.	Ocorrência de eventos danosos decorrentes da execução do objeto que gerem o dever de indenizar danos emergentes ou lucros cessantes.	Responsabilização civil e eventuais judicializações.	Subsistência de responsabilização civil e administrativa, com reflexos financeiros diretos sobre o patrimônio da CONTRATADA. Judicialização de demandas decorrentes da execução contratual, gerando custos processuais e insegurança jurídica ao pactuado.	2	4	8	Médio	Mitigar	Supervisão contínua do fluxo logístico de entrega, mediante o adestramento técnico dos agentes de transporte e descarga quanto à preservação de insumos e equipamentos adjacentes, com a estrita observância às normas de conduta e segurança do Viveiro I da NOVACAP, visando à mitigação proativa de riscos operacionais. Notificação formal da CONTRATADA para o cumprimento integral dos pressupostos contratuais e do ordenamento jurídico vigente.	CONTRATADA
GR 07	Intercorrências de caso fortuito ou Força Maior.	Eventos supervenientes, imprevistos ou de efeitos incalculáveis que impeçam a execução do objeto contratual.	Desequilíbrio de Custos e Desabastecimento Temporário.	Majoração dos custos operacionais do contrato e pressão sobre o equilíbrio econômico-financeiro original. Comprometimento temporal das etapas de entrega, resultando em carência temporária do insumo.	1	4	4	Baixo	Mitigar	Promover o reequilíbrio do cronograma de execução e realinhamento do plano de suprimentos, em estrita observância ao prazo de vigência contratual, mediante a suspensão temporária ou dilação de prazos enquanto subsistirem os efeitos decorrentes de caso fortuito ou força maior, visando à preservação do equilíbrio econômico-financeiro e à exequibilidade do contrato.	CONTRATADA
GR 08	Inexecução contratual parcial ou morosidade executória.	Desempenho insuficiente das obrigações pactuadas ou lentidão que comprometa a eficiência e a finalidade da contratação.	Submissão da CONTRATADA ao Poder Sancionatório e Imposição de Penalidades Administrativas.	Aplicação de sanções pecuniárias (multas moratórias ou compensatórias) e demais penalidades previstas em lei e em edital, em decorrência do descumprimento injustificado de prazos contratuais ou da inobservância das etapas estabelecidas no cronograma de execução pactuado.	2	5	10	Alto	Mitigar	Implementação de sistemas de controle e monitoramento de performance executória, visando à otimização do fluxo logístico de suprimento do material. Realização de acompanhamento exaustivo da periodicidade das entregas, com a respectiva elaboração de notificação à CONTRATADA para apresentação de Plano de Recuperação de Prazos e Metas, em caso de desvios no cronograma pactuado.	CONTRATADA
GR 09	Preclusão do Prazo de Vigência ou de Execução.	Ausência tempestiva formalização de aditivos para prorrogação do cronograma ou da validade contratual, gerando a extinção anômala do ajuste.	Inviabilidade da Manutenção Contratual e Eventual Extinção do Ajuste.	Impossibilidade jurídica e material de continuidade da execução do instrumento contratual ou da Ata de Registro de Preços. Descontinuidade definitiva no fornecimento do objeto, configurando falha na prestação do serviço público. Necessidade premente de abertura de novo processo licitatório para assegurar a perenidade do abastecimento institucional.	3	5	15	Extremo	Mitigar	Realização de análise técnica comparativa para fundamentar a economicidade da prorrogação contratual em detrimento de nova licitação, conferindo celeridade instrucional ao termo aditivo. Expedição de diligência visando à manifestação de interesse da CONTRATADA na continuidade do ajuste, condicionada à apresentação de justificativa técnica e documentação hábil em prazo compatível com o rito administrativo. Encaminhamento tempestivo do processo devidamente instruído para análise e decisão da Autoridade Competente. Em cenários de inviabilidade técnica de prorrogação ou recusa expressa da CONTRATADA, promover a imediata abertura de novo processo licitatório.	CONTRATADA NOVACAP

Legenda	Níveis de Risco
P - Probabilidade I - Impacto NR - Nível do Risco (P x I)	EXTREMO: causa danos irreversíveis ao contrato, comprometendo severamente a qualidade e o atendimento às demandas. A ocorrência configura inadimplemento contratual e resulta em grave prejuízo à reputação do DPI, da Diretoria das Cidades, da NOVACAP e do GDF. ALTO: Impactam criticamente as metas contratuais e o desempenho da CONTRATADA. Sem serem necessariamente irreversíveis, esses eventos comprometem a eficiência operacional e geram desgaste relevante para a imagem do governo perante a sociedade e os órgãos de controle. Médio: Afetam diretamente o cronograma de trabalho da DPI. Embora desafiem a agilidade da Administração, esses eventos exigem intervenção imediata e podem ser revertidos com planos de contingência e ajustes operacionais tempestivos. BAIXO: Não param as atividades operacionais da NOVACAP, mas geram entraves burocráticos e desgastam a imagem da Companhia perante a sociedade. Afetam diretamente a percepção pública de eficiência e a confiança institucional, portanto exigem monitoramento preventivo constante para evitar que escalem para crises graves.

Mapa/Matriz de Riscos					
(P x I)	PROBABILIDADE				
	IMPROVÁVEL - 1	RARO - 2	POSSÍVEL - 3	PROVÁVEL - 4	QUASE CERTO - 5
CRÍTICO - 5	Médio (5)	Alto (10)	Extremo (15)	Extremo (20)	Extremo (25)
MAIOR - 4	Baixo (4)	Médio (8)	Alto (12)	Extremo (16)	Extremo (20)
MODERADA - 3	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Extremo (15)
MENOR - 2	Baixo (2)	Baixo (4)	Médio (6)	Médio (8)	Alto (10)
DESPREZÍVEL - 1	Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Baixo (4)	Médio (5)

Autor: Alfred L. F. G. de Castro — Mat. 74.977-X.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTÔNIO LICASSALI JÚNIOR - Matr.0074595-2, Assessor(a)**, em 07/07/2026, às 08:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 Código Verificador: **205715094** Código CRC: **08ECA955**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.novacap.df.gov.br

00112-00004261/2026-14

Doc. SEI/GDF 205715094